

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 616/2024

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Áreas Requisitantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o planejamento das áreas requisitantes supramencionadas.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14 v.133/2021.

Avulta-se que a aquisição pretendida encontra amparo e está em conformidade com o Plano de Contratação Anual.

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente, é válido destacar que o objeto de análise do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de hortifrutigranjeiros e mel, em atendimento às áreas requisitantes supracitadas. Isto posto, é notório que a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pelos setores deste ente federativo são fundamentais.

Neste contexto, a presente aquisição visa atender à demanda por hortifrutigranjeiros e mel, em razão de itens que não puderam ser adquiridos mediante a Chamada Pública realizada previamente. A necessidade decorre da importância de assegurar a continuidade do fornecimento de alimentos frescos e de qualidade para compor as refeições ofertadas aos usuários dos serviços públicos municipais, especialmente no âmbito da merenda escolar e outros programas assistenciais.

Tal medida atende aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos, garantindo o bem-estar dos beneficiários e a execução dos programas institucionais. Isto posto, faz-se necessário o presente estudo técnico preliminar para verificar a viabilidade da contratação nos moldes a serem identificados.

Ademais, ressalta-se que a presente análise visa não apenas à regularidade do fornecimento, mas

também à valorização de fornecedores locais. Assim, o estudo técnico preliminar consolida-se como instrumento indispensável para fundamentar a tomada de decisão, resguardando a eficiência dos processos administrativos.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A descrição dos requisitos para a aquisição de hortifrutigranjeiros e mel para atender às áreas requisitantes, neste documento já mencionadas, é essencial para assegurar a qualidade, a adequação e a eficiência no atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esportes. Nesse contexto, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.1. As empresas contratadas, para a execução do objeto, estarão obrigadas a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos;

4.2. As empresas contratadas deverão garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a rastreabilidade e a segurança alimentar;

4.3. As empresas contratadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos exigidos;

4.4. A qualificação técnica da contratada deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, indicando experiência na entrega de produtos hortifrutigranjeiros e mel;

4.5. Os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade adequado ao consumo seguro e pleno durante o período contratual, sendo recomendável que hortifrutigranjeiros atendam ao padrão de consumo imediato e que o mel apresente validade superior a 12 (doze) meses, salvo disposição diversa no Termo de Referência.

4.6. As empresas contratadas deverão dispor de Licença/Alvará Sanitária (o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local;

4.7. Todos os produtos entregues devem ser de primeira qualidade, higienizados de acordo com a legislação específica vigente e pertinente, acondicionados em embalagem plástica (em caixas plásticas vazadas ou sacos plásticos transparentes), atóxica;

4.8. O transporte das mercadorias é de responsabilidade do Fornecedor, e deve ser feito em veículo fechado e refrigerado que assegure rigorosamente a manutenção da temperatura recomendável para a conservação do produto.

4.9. Em observância à fundamentação apresentada e com base nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o Decreto Municipal nº 49/2023, será exigido que as empresas contratadas estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas na microrregião definida no inciso I do art. 7º do referido Decreto, **para os itens de cota reservada e exclusivos.**

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição dos itens de hortifrutigranjeiros e mel não contemplados na Chamada Pública previamente realizada. Sugere-se que a contratação se dê por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir a regularidade no fornecimento desses produtos, essenciais para a execução dos cardápios planejados e para o atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esportes.

A escolha do Pregão Eletrônico permite a maximização da competitividade e da transparência, assegurando ampla participação de fornecedores. Outrossim, para os itens de cota reservada e exclusivos, considerando o histórico de licitações realizadas em anos anteriores, bem como os estudos realizados neste documento, observa-se que parte dos fornecedores que atendem às demandas do município são sediados em João Monlevade (tendo por base legal o inciso I, art. 7º, do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023), razão pela qual se sugere o uso da prerrogativa dos incisos I e III, art. 48º da Lei nº 123/2006.

Assim, considerando que existem fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados localmente, e capazes de cumprir as exigências a serem minuciosamente estabelecidas no instrumento convocatório, o pregão eletrônico a ser realizado poderá ser restrito aos fornecedores locais, fato que reforça o compromisso com o fortalecimento da economia local. Senão, vejamos os fornecedores que manifestaram interesse:

VIA 2000, com a razão social LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVER XAVIER, opera com o CNPJ 21.258.010/0001-00, e tem sua sede localizada na Rua São Lucas, nº 25, Aclimação, João Monlevade - MG

SUPERMERCADO ALINE, opera com o CNPJ 09.135.417/0001-36, e sede na Rua Gomes Batista, nº 640, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade - MG

**FEIRA IRMÃO LAMAS LTDA**, opera com o CNPJ 38.657.896/0001-59, e sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.443, bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG

Por esse motivo, a presente solução busca priorizar condições que favoreçam a participação de fornecedores locais, respeitando integralmente os princípios legais de isonomia e ampla competitividade. Além disso, trata-se de itens perecíveis, cuja proximidade geográfica dos fornecedores contribui significativamente para a preservação da qualidade, a redução dos prazos de entrega e a mitigação de riscos associados ao transporte, como perdas e deterioração, encontrando ainda respaldo no art. 4º do Decreto nº 49/2023.

Adicionalmente, com base no Decreto nº 190/2024 do município, considera-se a possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, pelo período e quantitativo original, desde que atendidas as condições estabelecidas e comprovada a vantajosidade, o que amplia a eficiência administrativa ao evitar a realização de novos certames em curto prazo e permite o atendimento contínuo das necessidades municipais.

#### **6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social (demanda da Residência Inclusiva) e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificado no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>SMEL</b>	<b>Residência Inclusiva</b>	<b>SME</b>	<b>TOTAL</b>
Melancia	680	200	7842	8722
Banana caturra	740	192	1511	2443
Maçã	200	195	7010	7405
Batata		195	16878	17073
Cenoura vermelha		195		195
Tomate		195	4977	5172
Cebola		94	2094	2188
Vagem		160	894,5	1054,5
Abóbora Moranga		192	4140	4332

Repolho		192	200	392
Chuchu		150	2834	2984
Ovos		208	4041	4249
Limão		100	301	401
Pimentão verde		86	0	86
Mandioca		173	1754	1927
Laranja		162,4	13552	13714,4
Beterraba		163,2	112,3	275,5
Melão		196	5273	5469
Abobrinha Italiana		144	751,5	895,5
Banana Prata		193	622	815
Batata Doce		195	714,56	909,56
Cenoura Baroa		125	813,12	938,12
Inhame		195	287	482
Mandioca		165	1754	1919
Manga		193	1230	1423
Mamão		193	1922	2115
Alho Descascado		50	995	1045

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nas informações extraídas dos Documentos de Formalização de Demanda e Memórias de Cálculo elaborados pelas Secretarias requisitantes.

#### **7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

#### **08 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há no momento contratação interdependente à que se refere este estudo, uma vez que a solução escolhida prevê que todas as necessidades fiquem a cargo da empresa contratada.

#### **09 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Um dos propósitos do presente Estudo Técnico Preliminar é identificar e estabelecer os resultados pretendidos com a aquisição amoldada em tela para atender às áreas requisitantes citadas. Em suma, coexistem as seguintes pretensões:

1. **Garantia do Abastecimento Regular:** Suprir as demandas de hortifrutigranjeiros e mel das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esportes, assegurando o fornecimento contínuo e regular de alimentos frescos e de qualidade;
2. **Manutenção da Qualidade Nutricional:** Garantir que os cardápios planejados pelas equipes de nutrição sejam executados em sua totalidade, promovendo uma alimentação equilibrada e saudável para os beneficiários;
3. **Eficiência no Uso de Recursos Públicos:** Por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, evitar desperdícios, otimizando os recursos financeiros com compras realizadas de acordo com a demanda e dentro de critérios de economicidade;
4. **Fortalecimento da Economia Local:** Incentivar a participação de fornecedores da microrregião, com base no histórico de contratações de anos anteriores, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a valorização de parcerias já consolidadas;

5. **Transparência e Competitividade:** Assegurar um processo licitatório transparente e competitivo, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores qualificados e garantindo a contratação de produtos com melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Ressalta-se que é fundamental que os resultados pretendidos estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na contratação.

#### **10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Será recomendado à empresa contratada que adote práticas de sustentabilidade na aquisição, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

#### **11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Perante todo o exposto, esta Comissão de Estudo Técnico Preliminar declara **viável** esta contratação.

#### **12 - ANEXOS**

Segue em anexo ao presente documento as memórias de cálculo das áreas requisitantes, bem como o Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023, supramencionado.

#### **13 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

---

Ana Cláudia Basílio Araújo - Equipe de planejamento

João Monlevade, 17 de dezembro de 2024.

## ANÁLISE DE RISCO

### OBJETO

Aquisição de hortifrutigranjeiros e mel, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esportes e Lazer, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
<b>Licitação Deserta ou Fracassada</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista o desinteresse do mercado e consequente ausência de propostas na licitação ou a inexistência de proposta que se mostre apta à satisfação do objeto.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estimar o preço de forma equilibrada: nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação;</li> <li>Alinhar a construção do Termo de Referência com as regras de mercado;</li> <li>Evitar inserir exigências habilitatórias desarrazoadas.</li> </ul>	<b>Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações</b>





<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;</li><li>• Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado;</li><li>• Diretamente contactar os fornecedores para levantar os pontos precários e realizar as correções que se tornarem necessárias.</li></ul>	<b>Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações</b>
----------------------	--	---

<b>RISCO 2</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>DANO</b>
<b>Impugnação ao Edital</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Atraso ou anulação do processo licitatório; Retrabalho.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sempre sumeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;</li><li>• Evitar o excesso de formalismo;</li><li>• Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.</li></ul>	<b>Equipe de Planejamento e Agente de Contratação</b>



<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suspender o processo licitatório;</li><li>• Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;</li><li>• Republicar o Edital.</li></ul>	<b>Agente de Contratação</b>
----------------------	---	------------------------------

<b>RISCO 3</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>DANO</b>
<b>Atraso nas entregas dos produtos</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Interrupção das atividades das Secretarias Municipais supramencionadas devido à falta dos insumos necessários, impactando diretamente nos serviços prestados à população

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exigir comprovação da capacidade de fornecimento e qualificação técnica;</li><li>• Estabelecer cronograma de entrega;</li><li>• Incluir cláusulas contratuais que abordem penalidades em caso de atraso injustificado nas entregas.</li></ul>	<b>Equipe de Planejamento e Agente de Contratação</b>



PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADE**

<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Notificar formalmente o fornecedor;</li><li>• Acionar o fornecedor reserva, se previsto em contrato;</li><li>• Estudar a possibilidade e realizar a aquisição emergencial.</li></ul>	<b>Agente de Contratação e Área Requisitante</b>
----------------------	--	--

**RESPONSÁVEL**

\_\_\_\_\_  
Ana Cláudia Basílio Araújo

**DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 17/12/2024**